



Operacionalização do Dossiê Informativo de Preços

Perspectivas da regulação de preço para o futuro

Daniela Marreco Cerqueira

Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do
Mercado de Medicamentos



Acesso à saúde

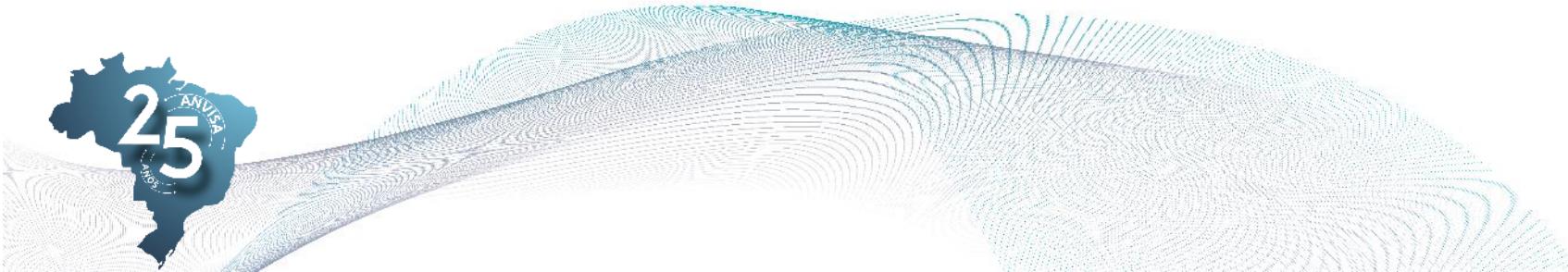
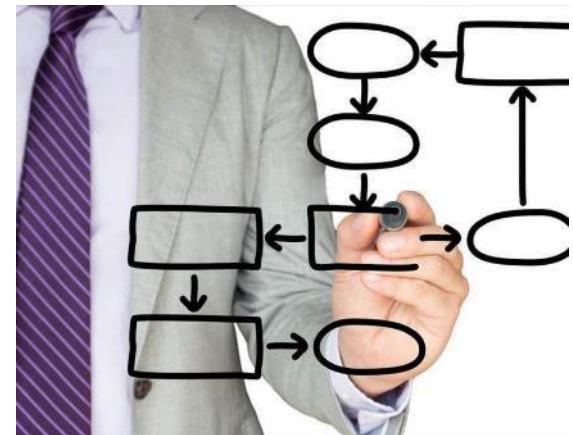
Desabastecimento
Indisponibilidade

Regulação

Inovação

Preço

Onde queremos chegar



Próximos passos – Planejamento Estratégico do CTE

CTE/CMED Planejamento Estratégico	CTE/CMED Planejamento Estratégico	CTE/CMED Planejamento Estratégico	CTE/CMED Planejamento Estratégico
Projetos Regulatórios	Projetos Regulatórios Inovação Incremental	Projetos Regulatórios Regimento Interno CMED	Projetos Regulatórios Biológicos não novos (Biossimilares)
			

CTE/CMED Planejamento Estratégico	CTE/CMED Planejamento Estratégico	CTE/CMED Planejamento Estratégico
Projetos Regulatórios	Projetos Regulatórios	Projetos Regulatórios
Revisão da Resolução CMED nº 02/2018	Revisão dos critérios de aplicação do CAP	Revisão da Resolução CMED nº 02/2004
		



Para onde vamos?

Garantir estabilidade após a conclusão dos processos, previsibilidade dos investimentos e compra com preços justos, monitorados e avaliados

Indefinição sobre casos omissos (mais de 30% dos pedidos)

Aperfeiçoar o marco regulatório, incluindo segurança jurídica dos gestores e dos fornecedores

Assegurar a suficiência e a perenidade dos programas e formas de financiamento à inovação como políticas de Estado, garantindo previsibilidade e segurança jurídica

Regra de preços desatualizada não estimula a produção de medicamentos inovadores no país e retarda a tomada de decisão sobre investimentos

Assegurar um ambiente institucional propício para tomada de decisões, avançando na discussão com os órgãos de controle e no aprimoramento do marco normativo para que o gestor inovador e o produtor inovador possam se comprometer e aprender com os riscos e incertezas inerentes ao processo de inovação



Valor das tecnologias em saúde e precificação justa

- Intervenção regulatória no mercado de saúde e medicamentos:

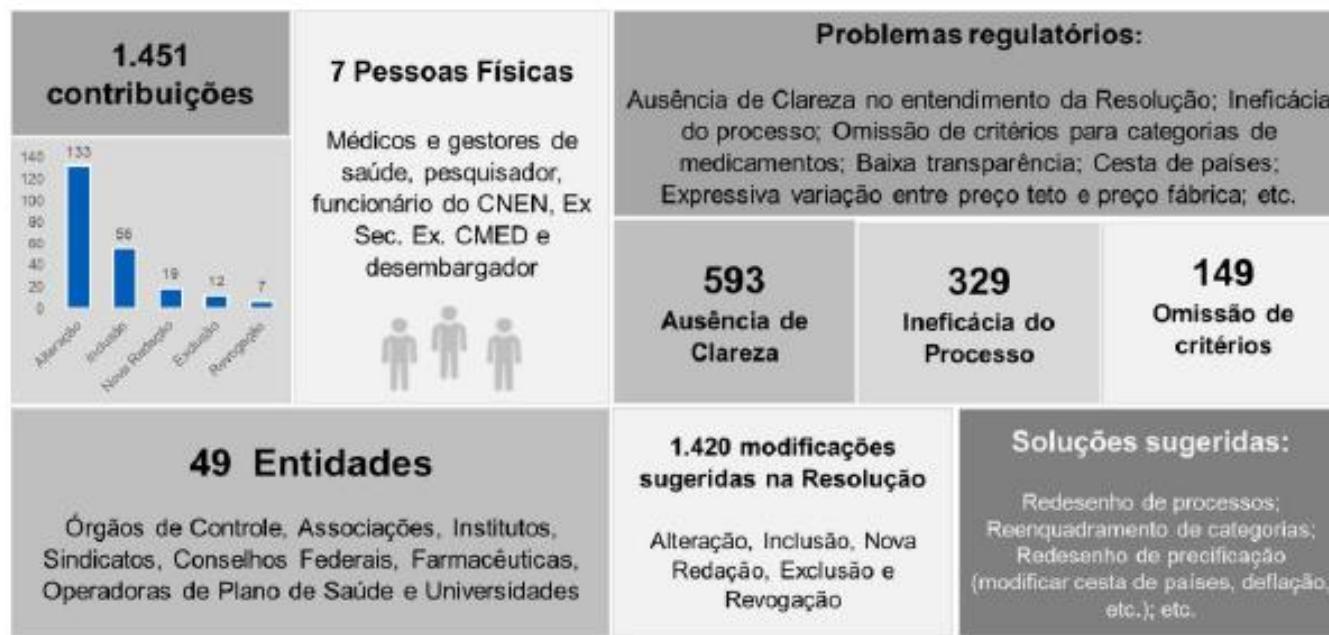
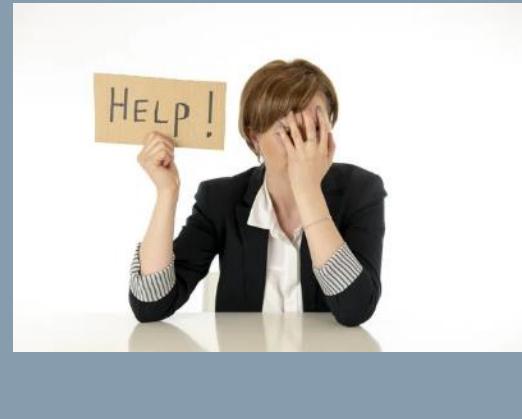
- a) O controle do crescimento dos gastos com saúde em paralelo ao aumento do acesso à assistência farmacêutica é uma das principais prioridades políticas da maioria dos governos;
- b) Os gastos com saúde tendem a aumentar em níveis superiores à inflação;
- c) Entre os países no mundo, há muita variação de preço e de volume de adoção de novas tecnologias;
- d) **A regulação de preços deve ser flexível e adaptável à realidade do país, devendo ser frequentemente modificada para promover educação, pesquisa e inovação, além de prioridades de saúde.**



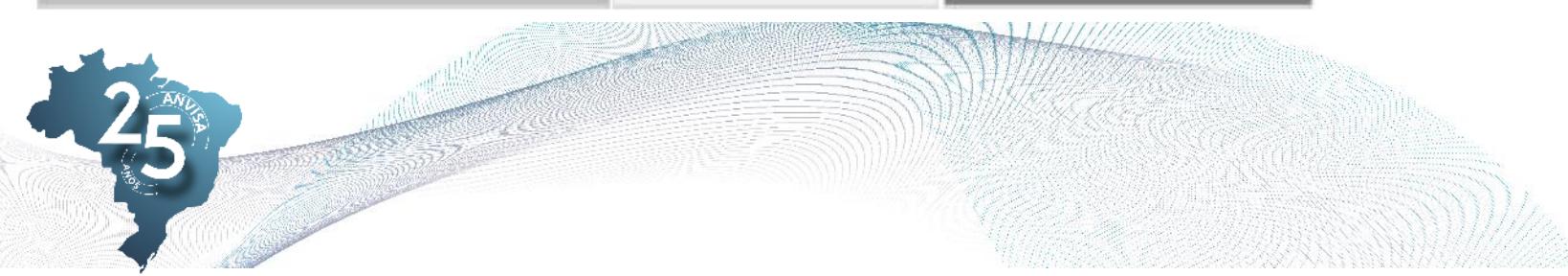
Price setting and price regulation in health care
Lessons for advancing Universal Health Coverage



Análise de impacto regulatório

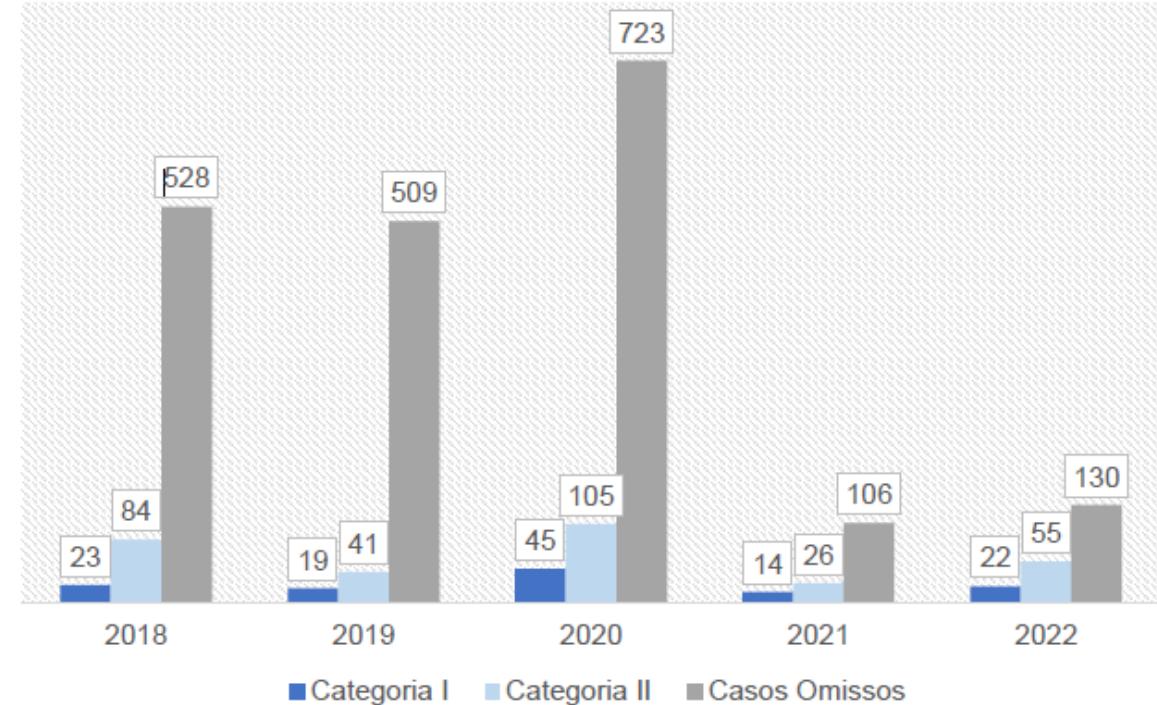


- *Panorama geral resultante da análise das contribuições Consulta Pública SEAE nº 2/2021 – Análise realizada a partir das contribuições submetidas na Consulta Pública SEAE nº 2/2021.*



Análise de impacto regulatório

- *Preços aprovados por ano, por categoria de medicamento (2018-2022) – Dados oficiais fornecidos pela SCMED em janeiro de 2023, para realização da AIR.*



- Revisão normativa calcada em três elementos:

- i) **fragmentação regulatória derivada da Res nº 02/2004;**
- ii) aumento expressivo do número de pedidos de preço não atendidos adequadamente pela metodologia vigente – o que se reflete, conforme resultado deste estudo, no **aumento dos casos caracterizados como “omissos”** (maior discricionariedade e menor segurança jurídica ao regulado); e
- iii) problemas principalmente na **precificação de inovação incremental, de medicamentos biológicos não novos e, mais recentemente, na precificação de terapias avançadas.**



- Cesta de países de referência para precificação – referenciamento externo;
- Definição de rito processual para casos omissos e preços provisórios;
- Procedimentos administrativos – definição de prazos CMED e empresa;
- Incorporação de comunicados e entendimentos;
- Evidências clínicas;
- Medicamentos anteriores à Resolução nº 02/2004;
- Definição das categorias para precificação;
- Prazo para implementação da norma (*vacatio legis*).



Monitoramento

- ✓ Anuário estatístico do mercado farmacêutico.
- ✓ Correção na base de dados do Sammed - qualquer alteração na base de dados Sammed deve ser solicitada via Sammed-Web.
- ✓ O Sólicita deve ser utilizado apenas em casos de falha no Sammed como alternativa para que as empresas não sejam impossibilitadas de peticionar. O protocolo via Sammed promove a correta rastreabilidade das alterações de cadastro, o que é positivo também para o setor regulado.
- ✓ Verificação dos relatórios de comercialização de medicamentos:

Fazem jus ao ajuste de preços as empresas que tiverem encaminhado o competente Relatório de Comercialização à CMED, na forma do Comunicado CMED nº 11, de 12 de agosto de 2015.

- ✓ Preços provisórios.



Preços provisórios

Quando não for possível identificar o preço praticado em pelo menos 3 países relacionados no inciso VII do §2º do art. 4º da Resolução CMED 2/2004 e o referenciamento externo for o principal critério para especificação, será estabelecido preço provisório para as apresentações do medicamento.

É obrigação do requerente submeter à SCMED, por meio da petição de "Alteração de apresentação" no sistema Sammed:

- a) preço provisório aprovado para revisão a cada seis meses, até o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução CMED nº 02/2004;
- b) informar o lançamento do produto, com respectivo preço, nos países relacionados no inciso VII do art. 4º.

A CMED poderá proceder de ofício à pesquisa internacional de preços das apresentações do produto nos países que compõem a lista de referência discriminada no inciso VII do § 2º do artigo 4º da Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004, com vistas à atualização do preço provisório.

Ferramenta eletrônica para monitoramento em desenvolvimento.



Transparência

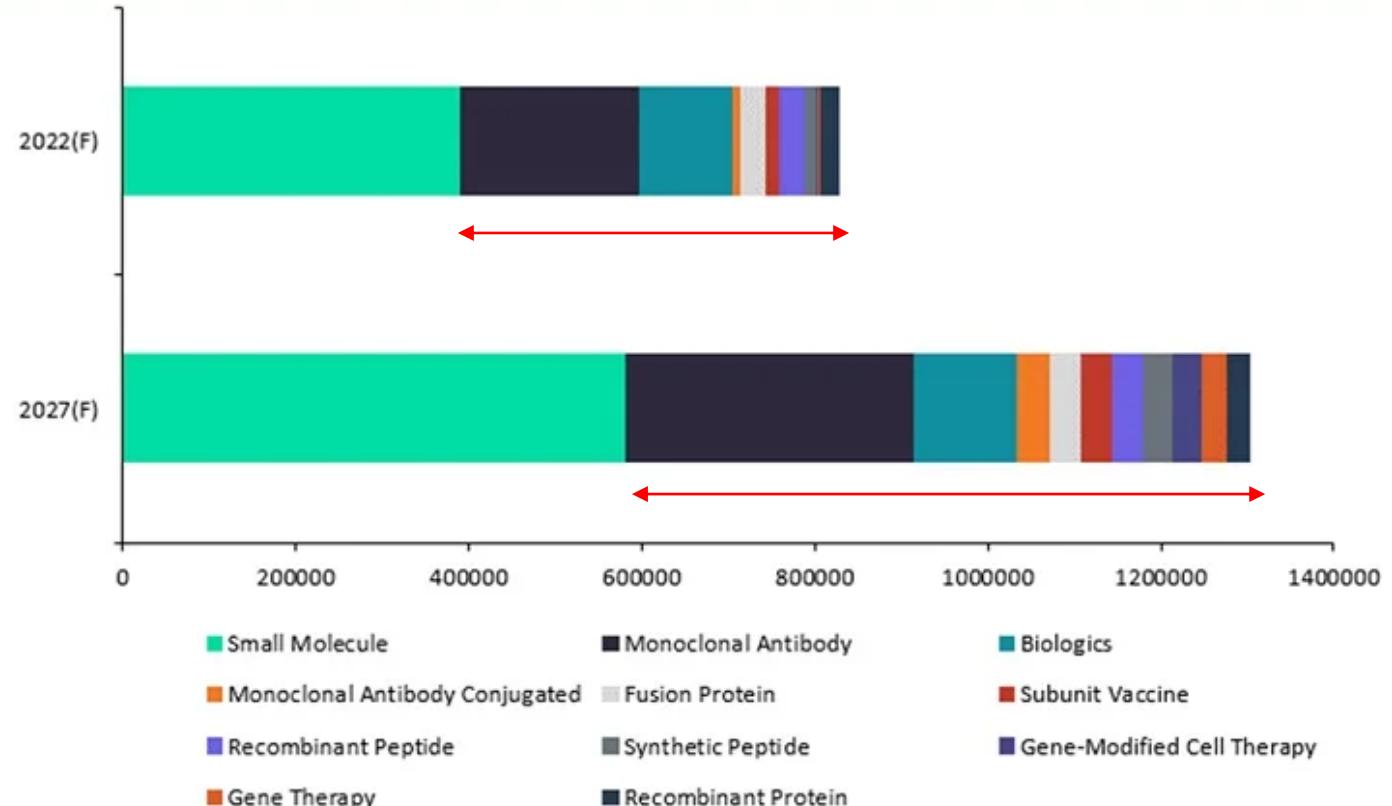
- ✓ Publicação dos pareceres de DIP;
- ✓ Divulgação do relatório de atividades da SCMED;
- ✓ Divulgação das filas de análise da SCMED;
- ✓ Portal da CMED;
- ✓ Divulgação das atas de reunião do CTE.



Novas tecnologias em saúde – Para onde estamos indo?



Vendas previstas de medicamentos sintéticos e biológicos até 2027



Source: GlobalData, Drugs Database (Accessed 18 January 2022)

Notes: Key Molecule Type is unique to the Drug Sales and Consensus Forecast tool; however, as all drugs only have one molecule type, this is considered the Key Molecule Type. Other Biologics is an aggregate of all other biologic molecule types not listed.

© GlobalData Plc

Os produtos biológicos devem crescer significativamente em receita de vendas e serão responsáveis por 55% de todas as vendas de medicamentos inovadores até 2027.

Atualmente, a venda de produtos biológicos é amplamente impulsionada por anticorpos monoclonais, que devem responder por 46% de todas as vendas de produtos biológicos em 2027. Espera-se que as **terapias gênicas apresentem o maior crescimento, com um aumento previsto de mais de 1.000% até 2027.**

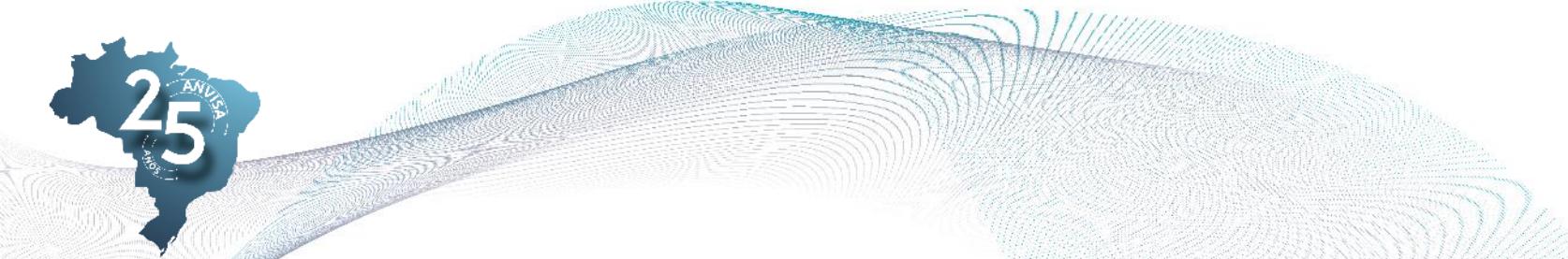


VAMOS JUNTOS?

Lucros aceitáveis para a indústria



Preços acessíveis para consumidores e financiadores





cmed@anvisa.gov.br

Contato

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa
SIA Trecho 5 - Área especial 57 - Lote 200
CEP: 71205-050
Brasília - DF

www.anvisa.gov.br

www.twitter.com/anvisa_oficial

Anvisa Atende: 0800-642-9782

ouvidoria@anvisa.gov.br